



CIDADE DE  
**GUAPIMIRIM**  
*Nosso povo mais feliz!*



**BOLETIM  
INFORMATIVO  
OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE  
GUAPIMIRIM**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**PODER EXECUTIVO**

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo  
CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

[www.guapimirim.rj.gov.br](http://www.guapimirim.rj.gov.br)

Telefone: (21) 2632-7598

**PREFEITA**  
MARINA PEREIRA DA ROCHA  
FERNANDEZ

**VICE-PREFEITO**  
NATALICIO CORREA DA SILVA

**EDIÇÃO Nº 1575 - 14 DE FEVEREIRO DE 2025**

**PODER LEGISLATIVO**

**MESA DIRETORA**

**PRESIDENTE:** Marlon Pereira da Rocha  
**VICE-PRESIDENTE:** Alex Rodrigues Gonçalves  
**1º SECRETÁRIO:** Josinei de Souza Lopes  
**2º SECRETÁRIO:** Cláudio Vicente Villar

**DEMAIS VEREADORES**

Augusto Márcio Ramos de Souza  
Horácio Fiuza Muniz  
Jean Carlos Bastos Cardoso  
Leonardo Coelho Machado dos Santos  
Pablo Soares de Lira  
Rafael Vivas Silva de Souza

**DÍÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

**EXPEDIENTE**

**ÓRGÃO RESPONSÁVEL**  
Secretaria da Casa Civil

**SECRETÁRIO:**  
Caio Cezar Silveira Leal

**DIAGRAMADORA**  
Vânia Fernandes

## PORTARIAS

PORTARIA Nº 170 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

### RESOLVE:

Nomear a Sr.ª **JULIANA DA SILVA MACHADO** para o cargo comissionado de Diretor de Licenciamento e Controle Ambiental, símbolo AAE, da Secretaria Municipal do Ambiente e Sustentabilidade, do Município de Guapimirim-RJ, em conformidade com a Lei nº 1723 de 15 de janeiro de 2025.

O nomeado deverá no ato da posse cumprir com disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Guapimirim, 14 de fevereiro de 2025.

**MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ**  
Prefeita

PORTARIA Nº 171 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

### RESOLVE:

Nomear o Sr. **MARCOS VINICIUS DE AZEVEDO SÁ** para o cargo comissionado de Diretor de Educação Ambiental, símbolo AAE, da Secretaria Municipal do Ambiente e Sustentabilidade, do Município de Guapimirim-RJ, em conformidade com a Lei nº 1723 de 15 de janeiro de 2025.

O nomeado deverá no ato da posse cumprir com disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Guapimirim, 14 de fevereiro de 2025.

**MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ**  
Prefeita

PORTARIA Nº 172 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

### RESOLVE:

Nomear a Sr.ª **ANDREIA MAGALHÃES DA SILVA** para o cargo comissionado de Coordenador de Departamento de Atividades Industriais e Potencialmente Poluidoras, símbolo CDP, da Secretaria Municipal do Ambiente e Sustentabilidade, do Município de Guapimirim-RJ, em conformidade com a Lei nº 1723 de 15 de janeiro de 2025.

O nomeado deverá no ato da posse cumprir com disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Guapimirim, 14 de fevereiro de 2025.

**MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ**  
Prefeita

PORTARIA Nº 173 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

### RESOLVE:

Nomear o Sr. **JEFFERSON FELIPE DOS SANTOS PAIM** para o cargo comissionado de Coordenador de Departamento de Restauração Florestal, símbolo CDP, da Secretaria Municipal do Ambiente e Sustentabilidade, do Município de Guapimirim-RJ, em conformidade com a Lei nº 1723 de 15 de janeiro de 2025.

O nomeado deverá no ato da posse cumprir com disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Guapimirim, 14 de fevereiro de 2025.

**MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ**  
Prefeita

PORTARIA Nº 174 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

### RESOLVE:

Nomear o Sr. **LEONARDO CORRÊA DA SILVA** para o cargo comissionado de Coordenador de Departamento de Educação Formal e não Formal, símbolo CDP, da Secretaria Municipal do Ambiente e Sustentabilidade, do Município de Guapimirim-RJ, em conformidade com a Lei nº 1723 de 15 de janeiro de 2025.

O nomeado deverá no ato da posse cumprir com disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Guapimirim, 14 de fevereiro de 2025.

**MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ**  
Prefeita

PORTARIA Nº 175 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

### RESOLVE:

Designar os Fiscais de Contrato da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Obras de Conservação de Guapimirim-RJ, do exercício de 2025, conforme descrito abaixo:

OBJETO		FISCAIS	MATRÍCULA	CPF
SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, RESÍDUOS DE CEMITÉRIO, SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, RASPAGEM, ROÇADA E PINTURA DE GUIAS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS,	1º	RINAUTO FERREIRA DE MIRANDA	1371530-13	010.002.277-40
	2º	MAICON DIAS DE ALMEIDA	1370533-12	127.295.627-02
ENEL	1º	RAFAEL CABRAL DE CASTILHO	1371019-12	128.934.977-05
	2º	LUCAS CARUZO TAIXEIRÃO	1368443-12	164.673.317-70
SERVIÇOS DE EMPRESA "ATERRO SANITÁRIO" OU "USINA DE TRATAMENTO, ESPECIALIZADA NO RECEBIMENTO, SELEÇÃO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS.	1º	RAFAEL CABRAL DE CASTILHO	1371019-12	128.934.977-05
	2º	MAICON DIAS DE ALMEIDA	1370533-12	127.295.627-02
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO	1º	ANDERSON GERTRUDES DE OLIVEIRA	17892-11	090.133.917-29
	2º	DIONATAS DOS SANTOS SILVA	1368437-12	112.902.997-22
BASE E SUB-BASE	1º	MAX PORTELA GOMES	1370164-13	140.143.837-76
	2º	ANDERSON GERTRUDES DE OLIVEIRA	17892-11	090.133.917-29
SERVIÇOS MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL, TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS.	1º	LUIS CARLOS FERNANDES CUNHA	1371027-13	113.092.427-04
	2º	LUCAS CARUZO TAIXEIRÃO	1368443-12	164.673.317-70
MATERIAIS USADOS NA PRODUÇÃO DE MOBILIÁRIOS URBANOS	1º	MAX PORTELA GOMES	1370164-13	140.143.837-76
	2º	EDIMILSON PEREIRA MAIA	22420-11	070.379.257-13
FORNECIMENTO DE LUMINÁRIAS DE LED (LIGHT EMITTING DIODE OU DIODO EMISSOR DE LUZ	1º	EDUARDO PEIXOTO GOMES DOS SANTOS	1370515-13	224.718.417-08
	2º	EDIMILSON PEREIRA MAIA	22420-11	070.379.257-13
CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CONCRETO BOMBADO USINADO TIPO FCX 15 MPA, FCX 20 MPA E FCX 25 MPA	1º	ANDERSON GERTRUDES DE OLIVEIRA	17892-11	090.133.917-29
	2º	DIONATAS DOS SANTOS SILVA	1368437-12	112.902.997-22
EMPRESA PARA USINAGEM DE CONCRETO BETUMINOSO COM CAP 50/70	1º	ANDERSON GERTRUDES DE OLIVEIRA	17892-11	090.133.917-29
	2º	WAGNER DA SILVA OLIVEIRA	72222-23	131.220.557-16
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA SEMAFÓRICA	1º	LUCAS CARUZO TAIXEIRÃO	1368443-12	164.673.317-70
	2º	LUIS CARLOS FERNANDES CUNHA	1371027-13	113.092.427-04
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS, COM MOTORISTA, OPERADOR, AUXILIAR E COMBUSTÍVEL.	1º	WELTON IECKER SESTO	72834-42	133.532.447-00
	2º	RINAUTO FERREIRA DE MIRANDA	1371530-13	010.002.277-40

SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO, NOS CANTEIROS, PRAÇAS, PARQUES E DEMAIS ÁREAS AJARDINADAS.	1º	MATHEUS GUSTAVO G. C. DA SILVA	1369602-12	182.810.007-24
	2º	EDUARDO PEIXOTO GOMES DOS SANTOS	1370515-12	224.718.417-08
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL	1º	EDUARDO PEIXOTO GOMES DOS SANTOS	1370515-12	224.718.417-08
	2º	WELTON IECKER SESTO	72834-42	133.532.447-00
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAREDES E TETOS DE GESSO ACARTONADO TIPO DRYWALL	1º	WELTON IECKER SESTO	72834-42	133.532.447-00
	2º	EDIMILSON PEREIRA MAIA	22420-11	070.379.257-13
SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, FRESAGEM E TAPA BURACO COM CONCRETO ASFÁLTICO	1º	ANDERSON GERTRUDES DE OLIVEIRA	17892-11	090.133.917-29
	2º	LUCAS CARUZO TAIXEIRÃO	1368443-12	164.673.317-70
LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS	1º	LUCAS CARUZO TAIXEIRÃO	1368443-12	164.673.317-70
	2º	EDUARDO PEIXOTO GOMES DOS SANTOS	1370515-12	224.718.417-08
TAMPÕES E GRELHAS	1º	EDIMILSON PEREIRA MAIA	22420-11	070.379.257-13
	2º	JONATHAN EDUARDO ROBADEL DE PAIVA	115134-23	167.587.267-89
AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EPI	1º	EDIMILSON PEREIRA MAIA	22420-11	070.379.257-13
	2º	JULIANA DIAS DA SILVA	1370783-13	106.129.307-69
FORNECIMENTO DE PNEUS	1º	EDUARDO PEIXOTO GOMES DOS SANTOS	1370515-12	224.718.417-08
	2º	WELTON IECKER SESTO	72834-42	133.532.447-00
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	1º	WELTON IECKER SESTO	72834-42	133.532.447-00
	2º	MATHEUS GUSTAVO G. C. DA SILVA	1369602-12	182.810.007-24
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS	1º	WELTON IECKER SESTO	72834-42	133.532.447-00
	2º	EDUARDO PEIXOTO GOMES DOS SANTOS	1370515-12	224.718.417-08
FORNECIMENTO DE LUMINÁRIAS LED	1º	LUIS CARLOS FERNANDES CUNHA	1371027-13	113.092.427-04
	2º	EDUARDO PEIXOTO GOMES DOS SANTOS	1370515-13	224.718.417-08
SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, ROÇADA, CAPINA (RASPAGEM) E PINTURA DE MEIO FIO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA	1º	LUCAS CARUZO TAIXEIRÃO	1368443-12	164.673.317-70
	2º	RINALTO FERREIRA DE MIRANDA	1371530-13	010.002.277-40
DRYWALL	1º	MAX PORTELA GOMES	1370164-13	140.143.837-76
	2º	JULIANA DIAS DA SILVA	1370783-13	106.129.307-69

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Guapimirim, 14 de fevereiro de 2025.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ

Prefeita



## EDITAL

EDITAL N.º 006/2025

Em cumprimento ao que determina o Artigo 2º da Lei Federal n.º 9.452/97, vimos apresentar aos partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, a liberação de recursos financeiros para esta Prefeitura Municipal de Guapimirim, abaixo:

Conta	Data	Conta Corrente	Valor
BRASIL S/A SNA	10/02 a 14/02	27.122-5	R\$ 42.886,88
BRASIL S/A FPM	10/02/25	70422-9	R\$ 3.519.941,69
BRASIL S/A PROD. MINERAL	10/02/25	10420-5	R\$ 1.210,69
BRASIL S/A FUNDEB	10/02/25	42854-X	R\$ 580.346,85
C.E.F CUSTEIO	10/02/25	624009-0	R\$ 521.185,82
BRASIL S/A FUNDEB	11/02/25	42854-X	R\$ 843.853,33
C.E.F CUSTEIO	11/2/25	624009-0	R\$ 9.542,84
C.E.F CUSTEIO	13/02/25	624009-0	R\$ 411.295,50

Guapimirim, 14 de fevereiro de 2025.

**Uelington de Oliveira Quirino**  
Secretário Municipal de Fazenda  
Mat. 110027/22

## EXTRATO

EXTRATO DE TERMO DO 1º TERMO ADITIVO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 6571/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2022

**PARTES:** MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, Órgão Público integrante do Poder Executivo Municipal, e a senhora **ELIANA BARROSO DOS SANTOS**.

**OBJETO:** prorrogação da vigência e reajuste de preço ao Contrato de Locação nº 21/2022, a partir do dia 12 de março de 2024.

**VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses.

**VALOR:** O valor total será de 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais).

**FUNDAMENTO:** Este contrato rege-se pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como as demais normativas aplicadas a espécie.

Guapimirim, em 11 de março de 2024.

TELMA COUTO ALVES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM/RJ

\*Omitido de 01/04/2024

## REGIMENTO INTERNO - CMEG

### REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – REVISADO EM 2024

#### Título I

##### Da Natureza, Finalidade e Atribuição.

**Art. 1º.** – O Conselho Municipal de Educação, órgão colegiado criado pela Lei 171/97 e, na forma da Lei, responsável pelas atribuições do Poder Público Municipal em matéria consultiva, deliberativa, normativa, fiscalizadora e de assessoramento, no âmbito da educação municipal e tendo suas competências e atribuições definidas na Lei e neste Regimento.

**§ 1º** - As atribuições normativas e deliberativas são as de natureza supletiva às leis e normas estaduais e as delegadas pelo CEE.

**§ 2º** - A atribuição fiscalizadora consiste no zelo pelo cumprimento da legislação federal, estadual e municipal, no acompanhamento da aplicação dos recursos públicos destinados à educação e na observância da execução dos planos e projetos por ele aprovados.

**§ 3º** - A atribuição de assessoramento consiste basicamente na formulação de diretrizes educacionais e na apreciação e aprovação de planos, programas e projetos que, por disposições legais ou em caráter consultivo, lhes sejam submetidos pelo Secretário Municipal de Educação.

**Art. 2º** - O Conselho Municipal de Educação tem por finalidade básica promover, no nível de sua competência, o desenvolvimento da Educação no município e o fortalecimento do Sistema Municipal de Ensino, atuando em estreita articulação com a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º** - São atribuições do Conselho Municipal de Educação, além das conferidas em Lei e outras que possam vir a ser delegadas pelo Conselho Estadual de Educação:

I – Propor medidas para a organização e funcionamento do Sistema Municipal de Educação;

II – Manifestar-se sobre a criação, ampliação, desativação e localização de unidades escolares municipais, visando à racionalidade da distribuição das vagas;

III – Manter permanente intercâmbio com o Conselho Estadual de Educação com os demais Conselhos Municipais;

IV – Propor sindicâncias, por meio de comissão especial, em estabelecimento de ensino da rede municipal, após manifestação da Secretaria Municipal de Educação;

V – Reencaminhar, por solicitação do Secretário Municipal de Educação, deliberação sujeitas a homologação;

VI – Opinar sobre a incorporação de escolas à rede de estabelecimentos oficiais municipais;

VII – Propor à Secretaria Municipal de Educação o fechamento de estabelecimentos municipal de ensino, após inquérito administrativo regulamente processado, ou após realização de sindicância efetuadas nos termos do inciso IV;

VIII – Baixar instruções complementares para o funcionamento do plenário, das Câmaras e de Comissões Especiais;

IX – Fixar normas para o cumprimento das competências delegadas pelo Conselho Estadual de Educação;

X – Responder ao Conselho Estadual de Educação nos recursos interpostos por instituições municipais quanto às decisões do Conselho Municipal;

XI – Elaborar o seu Regimento e sugerir reformulações sempre que necessário;

XII – Encaminhar a S.M.E sua proposta orçamentária anual.

#### Título II

##### Da Composição

**Art. 4º.** O Conselho Municipal de Educação é composto por 11 (onze) membros representantes titulares e 11 (onze) suplentes, nomeados pelo Prefeito, de forma paritária que obedecerá à seguinte composição:

I – Um Representante da Secretaria Municipal de Educação

II – Um Representante de Professores das Escolas Municipais Públicas;

III – Um Representante de Diretores das Escolas da Rede Pública Municipal;

IV – Um Representante dos Servidores Técnico-Administrativo das Escolas Básicas Públicas Municipais;

V – Um Representante de Pais de Alunos da Educação Básica Pública;

VI – Um Representante das Escolas da Rede Pública Estadual;

VII – Um Representante das Escolas da Rede Privada;

VIII – Dois Representantes Titulares e dois Suplentes dos Estudantes da Educação Básica Pública;

IX – Um Representante do Conselho Tutelar;

X – Um Representante do poder Legislativo Municipal;

§ 1º - As funções de Conselheiro são consideradas de relevante interesse público, tendo o seu exercício prioridade sobre quaisquer outras.

§ 2º - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação serão escolhidos por seus membros sendo titulares e terão mandato de dois (02) anos, podendo haver uma recondução alternando-se os biênios com representatividades com os profissionais da educação e membros da sociedade civil organizada.

### Título III

#### Das Reuniões

**Art. 5º** - O Conselho Municipal de Educação se reunirá, ordinariamente, mensalmente com data a ser definida pelos Conselheiros na primeira reunião de cada ano.

**Parágrafo Único** – O Conselho poderá reunir-se extraordinariamente por convocação do seu Presidente, ou mediante requerimento por escrito de pelo menos um terço (1/3) de seus membros titulares.

**Art. 6º**. As reuniões serão realizadas com a presença de, no mínimo, metade de seus membros, mas somente deliberará pela maioria dos votos dos presentes.

§ 1º.- A reunião não será realizada se o quórum não se completar até 30 (trinta) minutos após a hora designada, lavrando-se termo que mencionará os conselheiros presentes e os que justificadamente não compareceram.

§ 2º- Quando não for obtida a composição de quórum, na forma do parágrafo anterior, será convocada nova reunião, a realizar-se, conforme calendário estabelecido.

§ 3º - Ficarão extinto o mandato do membro que deixar de comparecer, sem justificativa, a 2 (duas) reuniões consecutivas do Conselho ou 4 (quatro) alternadas.

§ 4º - O prazo para requerer justificativa de ausência é de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da reunião em que se verificou o fato.

§ 5º - Declarado extinto o mandato, o Presidente do Conselho oficializará ao órgão representado para que proceda o preenchimento da vaga.

**Art. 7º**. As reuniões extraordinárias, previstas no Parágrafo Único do art. 5º, serão convocadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, através de comunicação por escrito ou publicação de edital em jornal local, ou outra que cumpra com a finalidade, contendo a finalidade de sua convocação e a respectiva ordem do dia.

### Título IV

#### Da Estrutura Básica

**Art. 8º** - A estrutura básica do C.M.E.G. é a seguinte:

I – Presidência

II – Vice-Presidência

III – Secretária-geral

IV – Câmaras

1 – Câmara de Educação Infantil

2 – Câmara de Ensino Fundamental;

3 - Câmara de Planejamento, Legislação e Normas.

### Título V

#### Das Competências

#### Capítulo I

**Art. 9º** – À Presidência do Conselho exercia pelo seu Presidente, assistido pelo Vice-Presidente e auxiliado pelos titulares dos órgãos, compete basicamente exercer a direção superior do Conselho.

**§ 1º** - O Presidente é autoridade superior em matéria administrativa na área de sua competência e responsável pelo cumprimento das decisões do Plenário.

**§ 2º** - No impedimento do Presidente e do Vice-Presidente, a presidência será exercida por outro Conselheiro, observada a ordem de sua antiguidade como membro do Conselho.

**Art. 10º** - Compete ao Presidente:

I – Convocar e presidir as sessões plenárias, ordinárias ou extraordinárias, sem direito a voto, exceto nos casos de empate;

II – Aprovar a pauta da sessão Plenária e a respectiva Ordem do Dia;

III – Dirigir as discussões, concedendo a palavra aos Conselheiros, coordenando os debates e neles intervindo para esclarecimento, orientando e encaminhando para conclusões objetivas e sucintas;

IV - Resolver questões de ordem;

V – Estabelecer as questões que serão objeto de votação;

VI – Impedir debates durante o período de votação;

VII – Designar os membros (Conselheiros) das Câmaras e das Comissões Especiais;

VIII – Distribuir trabalhos para as Câmaras;

IX – Representar o Conselho;

X – Delegar atribuições:

XI – Solicitar os recursos necessários ao funcionamento do conselho, incluindo os referentes à pessoal e material;

XII – Exercer nas Câmaras o direito de voto e, nos casos de empate, também o de qualidade;

XIII – Comunicar às autoridades competentes as decisões do Conselho e encaminhar-lhes as deliberações que exijam ulteriores providências.

**Art. 11** - O Presidente, quando julgar conveniente, participará dos trabalhos das

## Capítulo II

### Da Vice-Presidência

**Art. 12** - Compete ao Vice-Presidente:

I – Substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos, com todos os direitos, deveres e vantagens inerentes ao exercício da Presidência;

II – Assistir ao Presidente na forma do artigo 6º deste Regimento.

## Capítulo III

### Da Secretaria Geral

**Art. 13** – As reuniões serão secretariadas por um servidor do quadro permanente de pessoal, a quem competirá o assessoramento técnico e a lavratura das atas.

**Art. 14** – Integram a Secretaria Geral a Assessoria Técnica e o Serviço de Apoio Administrativo.

**Art. 15** – Cabe ao Secretário-Geral:

I – Superintender administrativamente os serviços da Secretaria Geral, da Assessoria Técnica e dos Serviços de Apoio Administrativo;

II – Secretariar e preparar as pautas das reuniões plenárias, auxiliando o Presidente e prestando esclarecimentos e informações, quando solicitados;

III – Determinar providências para instrução de processos e encaminhá-las aos órgãos internos competentes;

IV – Elaborar relatório das atividades do Conselho, anualmente ou sempre que solicitado pela Presidência;

V – Manter articulação com os órgãos técnicos e administrativos da SME;

VI – Expedir, receber e organizar a correspondência do órgão e manter atualizado o arquivo e a documentação do mesmo;

VII – Desincumbir-se das demais atribuições inerentes à função.

## Capítulo IV

### Das Câmaras

**Art. 16** – As Câmaras a que se refere o inciso IV do Artigo 8º deste Regimento são constituídas por determinado número de Conselheiros, designados pelo Presidente do Conselho para deliberar sobre assuntos de sua competência.

**Parágrafo Único** – Incumbe a cada Câmara eleger anualmente o seu Presidente, que tem direito a voto e, nos casos de empate, também ao de qualidade.

**Art.17** – As Câmaras reúnem-se com a maioria de seus membros e deliberam por maioria simples.

**Art.18** – Os pronunciamentos das Câmaras são submetidos à aprovação do Plenário.

**Art. 19** – Cabe ao presidente da Câmara encaminhar ao Presidente do Conselho pedido de modificação ou ampliação da respectiva Câmara.

**Art. 20** – Qualquer Conselheiro pode participar, individualmente, dos trabalhos de Câmara a que não pertença, sem direito a voto.

**Art. 21** – Cabe ao Conselheiro atuar como relator de matéria a ele submetida pelo Presidente da Câmara.

**§ 1º** - Cada Relator tem o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, para apresentar, à respectiva Câmara, pronunciamento sobre matéria para a qual foi designado.

**§ 2º** - Em caso de não apresentação de pronunciamento no prazo 30(trinta) dias, o Presidente da Câmara determinará a redistribuição da matéria a outro Relator.

**§ 3º** - O pedido de visita ou de diligência interrompem a contagem do prazo fixado no § 1º.

**Art. 22** – Compete a cada Câmara:

I – Apreciar os processos que lhe foram distribuídos e sobre eles deliberar, emitindo Parecer que será objeto de decisão do Plenário;

II – Responder a consultas encaminhadas pelo Presidente do Conselho:

III – Promover estudos e levantamentos para serem utilizados nos trabalhos do Conselho;

IV – Elaborar normas e instruções a serem aprovadas em Plenário.

### Seção I

#### Da Câmara de Educação Infantil

**Art. 23** – Compete à Câmara de Educação Infantil:

I – Propor, obedecida a legislação específica, programas de expansão e melhoria da Educação Infantil;

II – Propor medidas para o atendimento, na rede escolar, de crianças na faixa da Educação Infantil;

III – Apreciar processos de criação de unidades de pré-escola vinculadas ao Sistema Municipal de Educação; I

IV – Autorizar cursos de Educação Infantil;

V – Incentivar a capacitação de professores para atuação na área da Educação infantil;

VI – Elaborar normas complementares relativas à Educação Infantil.

### Seção II

#### Da Câmara de Ensino Fundamental

**Art. 24** – Compete a Câmara de Ensino Fundamental:

I - Propor programas de expansão e melhoria do Ensino Fundamental;

II – Promover estudos específicos sobre currículos escolares do Ensino Fundamental;

III – Elaborar normas complementares relativas ao Ensino Fundamental.

### Seção III

#### Da Câmara de Planejamento, Legislação e Normas

**Art. 25** – Compete à Câmara de Planejamento, Legislação e Normas:

I – Pronunciar-se sobre matéria que envolva a interpretação e aplicação de textos legais;

II – Opinar, quando consultada, em processos que envolvam sindicância, inquérito e cassação e atividades de estabelecimento de ensino;

III – Examinar o Plano Municipal de Educação e apresentar as sugestões que se fizeram pertinentes;

IV – Emitir parecer sobre programas e projetos a serem executados em convênios ou acordos com outras esferas do governo ou com entidades públicas ou particulares, analisando inclusive os termos em que são firmados os compromissos assumidos pelas partes;

V – Analisar a proposta orçamentária anual para a Educação, opinando sobre sua compatibilização com os planos municipais.

## Título VI

### Do Funcionamento do C.M.E.G.

**Art. 26** – O Conselho funciona em Sessões Plenárias e reuniões de Câmara.

Parágrafo Único – Admite-se a constituição de Comissões Especiais, a critério do Plenário, para o desempenho de tarefas determinadas.

**Art. 27** – A Presidência, a Vice-Presidência, a Secretaria Geral e os órgãos que lhes estão subordinados funcionam em caráter permanente.

## Capítulo I

### Das Sessões Plenárias

**Art. 28** – As sessões plenárias instalam-se com a presença de no mínimo 1/3 (um terço) dos Conselheiros, salvo as sessões solenes, que se instalam com qualquer número.

§ 1º - As sessões ordinárias realizam-se em dias e horas fixados pelo Presidente, ouvido o Plenário.

§ 2º - Podem ser convocadas sessões extraordinárias do Conselho por iniciativa do Presidente ou por maioria simples de seus membros;

§ 3º - As Sessões podem ser secretas por decisão do Presidente ou solicitação de pelo menos, três Conselheiros.

**Art. 29** – A convite do Presidente, por indicação de qualquer membro, poderão tomar parte das reuniões com direito a voz mas sem voto representantes dos

órgãos federais, estaduais e municipais, bem como outras pessoas cuja audiência seja considerada importante.

**Art. 30** – A ordem dos trabalhos da sessão plenária será a seguinte:

I – Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;

II – Comunicações de interesse geral;

II – Discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia.

**Parágrafo Único** – A Leitura da ata poderá ser dispensada pelo Plenário, quando sua cópia tiver sido distribuída previamente aos membros do Conselho.

**Art. 31** – Compete ao Plenário decidir, em face da Ordem do Dia, sobre os pedidos de:

I – Urgência – dispensa de exigências regimentais, salvo a de quórum, e fixação de rito próprio para que seja analisada determinada proposição;

II – Prioridade – alteração na sequência das matérias relacionadas na Ordem do Dia, para que determinada proposição seja discutida imediatamente.

**Art. 32** – As matérias constantes da ordem do Dia devem ser apresentadas pelo respectivo relator.

**Parágrafo Único** – Verificada a ausência do relator da matéria, a apresentação é feita por um dos signatários, na ordem em que se sucedem, salvo quando o relator manifesta antecipadamente a vontade de que a matéria só venha a ser discutida e votada na sessão em que esteja presente.

## Capítulo II

### Das Discussões

**Art. 33** – Discussão é a fase dos trabalhos destinados aos debates em Plenário.

**Art. 34** – As matérias apresentadas durante a Ordem do Dia serão discutidas e votadas na reunião em que forem apresentadas.

**Parágrafo Único** – Por deliberação do Plenário, a matéria apresentada na reunião poderá ser discutida e votada na reunião seguinte, podendo qualquer membro do Conselho pedir vista de matéria em debate.



**Art. 35** - Durante a discussão, qualquer membro do Conselho poderá levantar questões de ordem, que será resolvido conforme dispõem este Regimento, e/ou as normas expedidas pelo Presidente do Conselho.

**Parágrafo Único** – O encaminhamento das questões de ordem não previstas neste regimento será decidido conforme dispõe o inciso IV do art. 7º.

**Art. 36** – Durante a discussão, poderá ser concedida a palavra a cada membro por 5 (cinco) minutos, para encaminhamento da votação.

**Art. 37** – As alterações sugeridas nas discussões são votadas em destaque.

**§ 1º** - na votação de destaque não há voto em separado.

**§ 2º** - O voto em separado é publicado juntamente com a decisão do Conselho e com indicação do autor e dos Conselheiros que o acompanham.

### Capítulo III

#### Das Votações

**Art. 38** – Encerrada a discussão, a matéria será submetida à votação.

**Art. 39** – As votações poderão ser simbólicas ou nominais.

**§ 1º** - A votação simbólica far-se-á conservando-se sentados os membros do Conselho que aprovam e levantando-se os que desaprovam a proposição.

**§ 2º** - A votação simbólica será regra geral para as votações, somente sendo abandonadas por solicitações de qualquer membro, aprovada pelo plenário.

**§ 3º** - A votação nominal será feita pela chamada dos presentes, devendo os membros do Conselho responder sim ou não, conforme sejam favoráveis ou contrários à proposição.

**Art. 40** – Ao anunciar o resultado das votações, o Presidente do Conselho declarará quantos votaram favoravelmente ou em contrário.

**Parágrafo Único** – Havendo dúvida sobre o resultado, o Presidente do Conselho poderá pedir aos membros que se manifestem novamente.

**Art. 41** – Ao plenário cabe decidir se a votação deve ser global ou destacada.

**Art. 42** – Não poderá haver voto de delegação.

### Capítulo IV

#### Das Decisões

**Art. 43** – As decisões do Conselho Municipal de Educação serão tomadas por maioria simples.

**Art. 44** – As decisões do Conselho serão registradas em ata.

### Capítulo V

#### Das Atas

**Art. 45** – A ata é o resumo das ocorrências verificadas nas reuniões do Conselho Municipal de Educação.

**§ 1º** - As atas devem ser escritas, seguidamente, sem rasuras ou emendas.

**§ 2º** - As atas devem ser redigidas em livro próprio, com as páginas rubricadas pelo Presidente do Conselho e numeradas tipograficamente.

**Art. 46** – As atas serão subscritas pelo Presidente e pelos membros presentes à reunião.

### Capítulo VI

#### Das Proposições

**Art. 47** – Proposição é toda matéria sujeita à consideração do Conselho, podendo vir a constituir-se:

I – Deliberação;

II – Parecer;

III – Indicação;

IV – Emenda;

V – Requerimento.

**Art. 48** – As proposições podem ser de tramitação:

I – Urgente;

II – Prioritária;

III – Ordinária;

**Art. 49** – Deliberação é a proposição através da qual o Conselho estabelece normas ou critérios de natureza genética, dentro de sua área de competência, ou decide caso preciso em que se inove na doutrina ou na norma.

**Art. 50** – Parecer é a proposição através da qual o Conselho se desincumbe de atribuições que lhe é expressamente cometida por lei estadual ou municipal, ou que, decidindo caso preciso, se restrinja à aplicação especificada de norma já existente.

**Art. 51** – Indicação é a proposição com que um Conselheiro sugere a manifestação da Plenária do Conselho, de Câmara ou Comissão, ou propões sugestão, ideia, providência ou medida, podendo ser finalizada como tal ou transformar-se em Deliberação ou Moção.

**Parágrafo Único** – Transformada em Deliberação, deve o Presidente solicitar Parecer da Câmara competente ou Comissão Especial sobre a Deliberação.

**Art. 52** – Os pareceres das Câmaras ou de Comissões são proposições com que o órgão se manifesta sobre qualquer matéria de sua competência ou que lhes seja submetida.

**Art. 53** – Emenda é a proposição apresentada por Conselheiro ou Conselheiros, Câmara ou Comissão como acessória de outra proposição.

**§ 1º** - A Emenda pode ser:

I – Supressiva - se erradicar parte de outra proposição;

II – Substitutiva - se pretende suceder a outra proposição. Chamando-se, neste caso, Substitutivo;

III – Aditiva - se acrescentar parte a outra proposição;

IV – De redação – se objetiva corrigir falhas de redação, absurdos manifestos ou incorreções de linguagem.

**§ 2º** - As Emendas de qualquer natureza devem ser apresentadas por escrito e assinadas por seu autor ou autores.

**Art. 54** – Requerimento e proposição em que se solicita algo a alguém que tenha autoridade para deferir ou indeferir, podendo ser apresentado:

I – Por escrito;

II – Verbalmente;

**Art. 55** – As Deliberações ou pareceres sobre qualquer matéria de competência do Conselho, encaminhadas pelo Secretário Municipal de Educação, devem ser votados em Plenário no máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir de sua entrada no Conselho.

**Parágrafo Único** – Em caso de ser o processo devolvido à Secretária Municipal de educação para diligência, interrompendo-se o prazo estabelecido no presente artigo.

**Art. 56** – As Deliberações e os Pareceres do Conselho dependem de homologação do Secretário Municipal de Educação, quando aprovados por menos de 2/3 do Plenário.

**Art. 57** – A homologação pelo Secretário Municipal de Educação, o pedido de reexame ou seu veto integral ou parcial às Deliberações e Pareceres do Conselho devem ser expressos dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrada da respectiva documentação no Gabinete do Secretário de Estado.

**§ 1º** - Dentro do prazo a que se refere este artigo, cumpre ao Secretário Municipal encaminhar ao Conselho os motivos pelos quais entende necessário o reexame da matéria ou as razões do veto.

**§ 2º** - decorrido o prazo fixado neste artigo sem qualquer comunicação ao Conselho, expedida dentro dos 10(dez) dias subsequentes e publicadas no órgão oficial do Município.

## Capítulo VII

### Dos Titulares dos órgãos do Conselho

**Art. 58** – Os responsáveis pela direção, pela coordenação e condução de atividades específicas do Conselho são os seguintes:

I – da Presidência, Presidente;

II – da Vice-Presidência, Vice-Presidente;

III - da Secretaria Geral, Secretário-Geral;

IV – de Câmara, Presidente;

## Capítulo VIII

### Das Disposições Gerais

**Art. 59** – O Conselho Municipal de educação constitui unidade administrativa e orçamentária da Secretaria Municipal de Educação

**Art. 60** – A modificação ou contemplação deste Regimento, a ser proposta ao Secretário Municipal de educação, só pode ocorrer por força de legislação posterior ou por proposta de 1/3 (um terço) dos Conselheiros, dependendo sua aprovação da concordância da maioria simples de seus membros.

**Art. 61** - Os relatórios periódicos e anuais das atividades do Conselho, elaborados pelos dirigentes de todos os níveis, devem evidenciar, em redação clara e sucinta, os resultados obtidos em confronto com os propósitos previstos nas respectivas programações de trabalho.

**Art. 62** – Faculta-se ao Presidente do Conselho Municipal de Educação solicitar a colaboração de qualquer autoridade ou pessoa de notório saber para emitir pronunciamento sobre determinada matéria, e participar, sem direito a voto, das discussões das Câmaras, Comissões ou Conselho Pleno, neste último caso com prévia aprovação do Plenário.

**Art. 63** – Sempre que a legislação posterior altere qualquer dispositivo relativo à competência deste Conselho, fica a nova disposição legal implicitamente incorporada ao texto deste Regimento.

**Art. 64** – Na ampliação do presente Regimento, os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente ad referendum do Plenário.

**Art. 65** – Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guapimirim, 22 de outubro de 2024

Eliza Aparecida da Silva

Presidente



## REGIMENTO INTERNO - CACS FUNDEB

### REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB DE GUAPIMIRIM.

Atualizado em 2024

#### CAPÍTULO I - Da Finalidade e Competência.

##### Seção I - Da Finalidade.

**Art. 1º.** – O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, instituído pela Lei Municipal nº. 762 de 15/05/2013, **reestruturado** pela Lei 1249, de 05 de maio de 2021 é organizado na forma de órgão colegiado e tem como finalidade acompanhar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do FUNDEB do município de Guapimirim.

**Art. 2º.** – O Conselho atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo.

##### Seção II - Da Competência.

**Art. 3º.** – Compete ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:

- I. Acompanhar e controlar, em todos os níveis, a distribuição dos recursos financeiros do FUNDEB Municipal;
- II. Acompanhar e controlar, junto aos órgãos competentes do Poder Executivo e ao Banco do Brasil, os valores creditados e utilizados à conta do FUNDEB;

III. Supervisionar a realização do Censo Escolar, no que se refere às atividades de competência do Poder Executivo Municipal, relacionadas ao preenchimento e

encaminhamento dos formulários de coleta de dados, especialmente no que tange ao cumprimento dos prazos estabelecidos;

IV. Supervisionar a elaboração da proposta orçamentária anual do município, especialmente no que se refere à adequada alocação dos recursos do FUNDEB, observando-se o cumprimento dos percentuais legais de destinação dos recursos;

V. Acompanhar, mediante verificação de demonstrativos gerenciais disponibilizados pelo Poder Executivo, o fluxo e a utilização dos recursos do FUNDEB, conforme disposto no art. 25 da Medida Provisória nº. 339/06;

VI. Exigir do Poder Executivo Municipal a disponibilização da prestação de contas da aplicação dos recursos do FUNDEB, em tempo hábil à análise e manifestação do Conselho no prazo regulamentar;

VII. Manifestar-se, mediante parecer gerencial, sobre as prestações de contas do Município, de forma a restituí-las ao Poder Executivo Municipal em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para sua apresentação ao Tribunal de Contas competente, conforme Parágrafo Único do art. 25 da Medida Provisória nº. 339/06;

VIII. Observar a correta aplicação do mínimo de 60% dos recursos do Fundo na remuneração dos profissionais do magistério, especialmente em relação à composição do grupo de profissionais, cujo pagamento é realizado com essa parcela mínima legal de recursos;

IX. Exigir o fiel cumprimento do plano de carreira e remuneração do magistério da Rede Municipal de Ensino;

X. Zelar pela observância dos critérios e condições estabelecidos para exercício da função de conselheiro, especialmente no que tange aos impedimentos para integrar o Conselho e para o exercício da presidência do colegiado, descritos nos parágrafos 5º e 6º do art. 24 da Medida Provisória nº. 339/06;

XI. Apresentar à Câmara Municipal, ao Poder Executivo Municipal e ao Tribunal de Contas Municipal, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, sempre que o Conselho julgar conveniente, conforme Parágrafo Único do art. 25 da Medida Provisória nº. 339/06;

XII. Requisitar, junto ao Poder Executivo Municipal, a infraestrutura e as condições materiais necessárias à execução plena das competências do Conselho, com base no disposto do § 10 art. 24 Medida Provisória nº. 339/06;

XIII. Exercer outras atribuições previstas na legislação federal ou municipal.

**Parágrafo Único** – As decisões tomadas pelo Conselho deverão ser levadas ao conhecimento do Poder Público Municipal e da Comunidade.

## Capítulo II - Da Composição do Conselho

**Art. 4º.** – O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB terá a seguinte composição, de acordo com o art. 4º da Lei nº. 2.259 de 28/12/09 e conforme o estabelecido no inciso IV do § 1º do art. 24 da Medida Provisória nº. 339, de 28/12/06:

I. Dois representantes do Governo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação, indicados pelo Poder Executivo Municipal;

II. Um representante dos professores da educação básica pública municipal;

III. Um representante dos diretores das escolas públicas municipais;

IV. Um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;

V. Dois representantes de pais de alunos da educação básica pública municipal;

VI. Dois representantes dos estudantes da educação básica pública municipal;

VII. Um representante do Conselho Municipal de Educação;

VIII. Um representante do Conselho Tutelar;

IX – Dois Representantes de Organizações da Sociedade Civil, Inciso III, § 9º do Art. 34 da Lei 14.113/2020

X – Representantes das Escolas do Campo Inciso V, § 9º do Art. 34 da Lei 14.113/2020

**1º**º. O mandato dos membros dos conselhos do Fundeb será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do

terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo. § 9º do Art. 34 da Lei 14.113/2020

§ 2º. A eleição dos membros da sociedade civil por seus respectivos órgãos representativos e sua indicação ao Conselho do FUNDEB, bem como a indicação dos membros representantes do governo, deverão ocorrer em até 30 (trinta) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores.

§ 3º Neste período de 30 dias como previsto no parágrafo acima, será realizada qualificação para os novos membros do conselho, antes da posse.

§ 4º Os conselheiros terão o prazo de 60 dias, 30 dias antes e 30 dias após para fazer a transição do mandato para a nova gestão, dando ciência de documentações, prestando esclarecimento e informações sobre o Conselho.

§ 5º. A Secretaria Municipal de Educação será responsável por todo o processo eletivo para um novo mandato do Conselho do Fundo.

Art. 5º. – Os membros titulares e suplentes do Conselho serão indicados pelos órgãos e entidades que irão representar, após processos eletivos organizados pelos respectivos pares para escolha dos indicados.

§ 1º. A cada membro titular corresponderá um suplente.

§ 2º. Caberá ao membro suplente completar o mandato do titular e substituí-lo em suas ausências e impedimentos.

Art. 6º. – De acordo com o § 5º do art. 24 da M P nº. 339 de 28/12/06 ficam impedidos de integrar o Conselho:

I. Cônjuge e parentes sanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos secretários municipais;

II. Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III. Estudantes que não sejam emancipados;

IV. Pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos.

b) prestem serviços terceirizados, no âmbito dos Poderes Executivos em que atuam os respectivos conselhos.

### CAPÍTULO III - Do Funcionamento do Conselho

#### Seção I - Das Reuniões.

Art. 7º. – Os conselheiros reunir-se-ão, no mínimo, trimestralmente ou por convocação de seu presidente. § 12 do Art. 34 da Lei 14.113/2020

**Parágrafo Único** – O Conselho poderá reunir-se extraordinariamente por convocação do Prefeito Municipal, do Secretário Municipal de Educação, do Secretário Municipal de Fazenda, do seu Presidente, ou mediante requerimento por escrito de pelo menos um terço (1/3) de seus membros titulares.

Art. 8º. As reuniões serão realizadas com a presença de, no mínimo, metade de seus membros, mas somente deliberará pela maioria dos votos dos presentes.

§ 1º. A reunião não será realizada se o quorum não se completar até 30 (trinta) minutos após a hora designada, lavrando-se termo que mencionará os conselheiros presentes e os que justificadamente não compareceram.

§ 2º. Quando não for obtida a composição de quorum, na forma do parágrafo anterior, será convocada nova reunião, a realizar-se dentro de 2 (dois) dias, para a qual ficará dispensada a verificação de quorum.

§ 3º. As reuniões serão secretariadas por um servidor do quadro permanente de pessoal, a quem competirá à lavratura das atas.

Art. 9º. As sessões extraordinárias previstas no Parágrafo Único, do art. 7º serão convocadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, através de comunicação por escrito ou publicação de edital em jornal local, ou outra que cumpra com a finalidade contendo a finalidade de sua convocação e a respectiva ordem do dia.

Art. 10 – As sessões plenárias e extraordinárias do Conselho deverão ter divulgação ampla e acesso garantido ao público.

**Parágrafo Único** – As resoluções do Conselho, bem como os temas tratados em plenária, reuniões de diretoria e comissões, deverão ter ampla divulgação, inclusive por meio eletrônico.

### **Seção II - Da Ordem dos Trabalhos e das Discussões.**

**Art. 11** – As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem:

- I. Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;
- II. Comunicação da Presidência;
- III. Apresentação, pelos conselheiros, de comunicações de cada segmento;
- IV. Relatório das correspondências e comunicações, recebidas e expedidas;
- V. Ordem do dia, referente às matérias constantes na pauta da reunião.

### **Seção III - Das Decisões e Votações.**

**Art. 12** – As decisões nas reuniões serão tomadas pela maioria dos membros presentes.

**Art. 13** – Cabe ao presidente o voto de desempate nas matérias em discussão e votação, além do voto a que tem direito individualmente como membro.

**Art. 14** – As decisões do Conselho serão registradas no livro de ata.

**Art. 15** – Todas as votações do Conselho poderão ser simbólicas ou nominais, a critério do colegiado.

§ 1º. Os resultados da votação serão comunicados pelo presidente.

§ 2º. A votação nominal será realizada pela chamada dos membros do Conselho.

### **Seção IV - Da Presidência e sua Competência.**

**Art. 16** – O presidente, vice-presidente e o Secretário do Conselho serão eleitos por seus pares respeitados o princípio constitucional da paridade, havendo

alternância da presidência entre sociedade civil e governo, em reunião do colegiado.

**Parágrafo Único** – O presidente será substituído pelo vice-presidente em suas ausências ou impedimentos.

**Art. 17** – Compete ao presidente do Conselho:

- I. Convocar os membros do Conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II. Presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;
- III. Coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho;
- IV. Dirimir as questões de ordem;
- V. Expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho;
- VI. Aprovar “ad referendum” do Conselho, nos casos de relevância e de urgência, matérias que dependem de aprovação pelo colegiado;
- VII. Representar o Conselho em juízo ou fora dele.

**Art. 18** – Compete ao Secretário do Conselho:

- I. Substituir o Presidente e o Vice-Presidente em seus impedimentos;
- II. Despachar com o Presidente;
- III. Elaborar as minutas das atas das reuniões, na ausência de suporte da Secretaria Executiva para assim proceder;
- IV. Assinar as atas, com o Presidente, após sua aprovação pelo Plenário;
- V. Coordenar as atividades da Secretária Executiva.

### **Seção V - Dos Membros do Conselho e suas Competências.**

**Art. 19** – A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB, de acordo com § 8º do art. 24 da M P nº. 339/06:

- I. Não será remunerada;
- II. É considerada atividade de relevante interesse social;
- III. Assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV. Veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

- a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
- b) Atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do Conselho;
- c) Afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

**Art. 20** – Perderá o mandato o membro do Conselho que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) intercaladas sem justificativas plausíveis, durante o período de um ano contado da posse.

**Art. 21** – Compete aos membros do Conselho:

- I. Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II. Participar das reuniões do Conselho;
- III. Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem distribuídas pelo presidente do Conselho;
- IV. Sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho do Conselho;
- V. Exercer outras atribuições, por delegação do Conselho.

#### **CAPÍTULO IV - Das Disposições Gerais.**

**Art. 22** – As decisões do Conselho não poderão implicar em nenhum tipo de despesa.

**Art. 23** – Conforme a Lei 764 de 15/05/2013 competirá à Secretaria Municipal de Educação fornecer infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e um servidor do Quadro Permanente de Pessoal para atuar como Secretária Executiva do Conselho.

**Art. 24** – O Conselho, caso julgue necessário, definirá os relatórios e os demonstrativos orçamentários e financeiros que deseja receber do Poder Executivo Municipal.

**Art. 25** – O Conselho sempre que julgar conveniente e por decisão da maioria de seus membros, poderá convocar o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do FUNDEB, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias, de acordo com o inciso II; Parágrafo Único, art. 25 da Medida Provisória nº. 339/06.

**Art. 26** – Nos casos de falhas ou irregularidades, o Conselho deverá solicitar providências ao Chefe do Poder Executivo e, caso a situação requeira outras providências encaminhará representação à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Município e ao Ministério Público.

**Art. 27** – Este Regimento poderá ser alterado em reunião extraordinária, expressamente convocada para esse fim, e por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

**Art. 28** – O Conselho, casos julgue necessário, convidará os representantes dos Poderes Executivos, Legislativos e Judiciário.

**Art. 29** – Os casos omissos e as dúvidas surgidas deste Regimento serão solucionados por deliberação do Conselho, em qualquer de suas reuniões, por maioria de seus membros.

Guapimirim, 30 de outubro de 2024.

Roberto Domingos

- Presidente -



## COMUNICADO - IRP

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP 04/2025

Órgão Idealizador: Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I

### DA DIVISÃO DOS LOTES QUE COMPÕEM O OBJETO:

#### 1. Comunicado de Intenção de Registro de Preços:

A Secretaria Municipal de Educação de Guapimirim manifesta a intenção de formar Registro de Preços, em conformidade com o art. 86 da lei 14133/21, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS COLORIDAS, DE MÉDIO E GRANDE PORTE, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS (TONER, TINTA, PAPEL, ETC).**

#### 2. Especificações dos produtos:

As especificações dos itens constam no anexo I deste documento.

#### 3. Data e prazo para manifestação de interesse:

Os órgãos interessados em participar do certame licitatório devem manifestar seu interesse por meio de ofício, no prazo de até 8 (oito) dias úteis, contados a partir da data de publicação desta IRP.

#### 4. Do ofício de participação:

Os interessados deverão encaminhar a solicitação de participação por meio de ofício, contendo o quantitativo dos itens, acompanhado da memória de cálculo, a indicação dos fiscais de contrato e a dotação orçamentária.

#### 5. Informações adicionais:

Para mais informações, os interessados poderão contatar a Secretaria Municipal de Educação de Guapimirim por meio do e-mail [infra.sme@guapimirim.rj.gov.br](mailto:infra.sme@guapimirim.rj.gov.br).

Guapimirim, 13 de fevereiro de 2025.

**Ricardo de Oliveira Almeida**

Secretário Municipal de Educação

Matrícula 1368363-12

A média do valor unitário constante abaixo foi obtida através da pesquisa de preço feita no estudo técnico preliminar, ressaltamos que os valores podem ser alterados, visto que a pesquisa de preço oficial será realizada pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal da Casa Civil em época própria. A média do valor unitário foi colocada abaixo para que a Secretaria interessada em participar tenha noção de preço.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Locação de Impressora Multifuncional Laser Policromática Médio Porte Tecnologia de impressão Eletrográfico a seco (Laser, LED ou equivalente) Policromático Funções Impressora, Copiador, Fax e Scanner Ciclo máximo de impressão mensal 5.000, Velocidade mínima de impressão 35 ppm Memória RAM 512mb Impressão segura por driver Sim Múltiplas cópias Até 99 cópias Impressão frente-e-verso automática Sim Cópia frente-e-verso Sim Digitalização frente-e-verso com alimentador automático Sim Tempo de impressão da primeira página Inferior a 9 segundos Resolução máxima 1200 x 1200 dpi Interfaces Ethernet 10/100 Base TX e USB 2.0 ou superior Capacidade mínima bandeja 250 folhas Tamanhos do Papel A4, carta e ofício, no mínimo; Gramatura de Papel 60-105 g/m2.	
2	Locação de Impressora Laser Colorida Grande Porte Tecnologia de impressão Eletrográfico a seco (Laser, LED ou equivalente) Colorido Ciclo máximo de impressão mensal 10.000, Velocidade mínima de impressão 19 ppm Memória 384mb Impressão frente-e-verso automática Sim Tempo de impressão da primeira página Inferior a 16 segundos em modo colorido Resolução máxima 1200 x 600 dpi Interfaces Ethernet 10/100 Base TX e USB 2.0 ou superior Capacidade mínima bandeja 250 folhas Tamanhos do Papel A4, carta e ofício, no mínimo; Gramatura de Papel 60-105 g/m2.	



## ATA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM  
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE GUAPIMIRIM



ATA Nº 01/2025 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE GUAPIMIRIM - COMDEPIG REALIZADA EM 31 DE JANEIRO DE 2025

Aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 09h13min em primeira chamada e 09h20min em segunda chamada, na sede da Casa dos Conselhos, situada à Rua Francisco Fagundes Cardoso, nº 138 – Bananal – Guapimirim – RJ, reuniu-se o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Guapimirim - COMDEPIG, verificando a presença de 16 (dezesseis) participantes. Entre os presentes encontravam-se os Conselheiros da Sociedade Civil: Sr.ª Marlene Maria Rodrigues (Associação Cultural Onda Verde), Sr. Roberto Domingos (Associação de Moradores do Vale do Jequitibá – AMAVAJAD), Sr.ª Carmem Helena Ferreira Leite e Sr.ª Anete Maria Pereira Campos (Associação Guapiense de Integração Renovadora – AGIR), Sr.ª Marisa Batista da Silva (Instituto Beneficente Ebenezer - IBE), Sr. Sergio Miralha de Amorim (Rotary Club de Guapimirim Dedo de Deus). Também estiveram presentes os Conselheiros Governamentais: Sr.ª Eliane Torres e Sr.ª Cátia Regina Lima da Conceição Medeiros do Nascimento (Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos), Sr.ª Dayana Goulart Keller (Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa), Sr.ª Celina Adalgiza de Oliveira Amorim e Sr.ª Eliane Faria de Souza (Secretaria Municipal de Fazenda), Sr.ª Ana Carolina Papera dos Santos e Sr. Leandro Amparo Ribeiro (Secretaria Municipal de Turismo), Sr.ª Clícia Melo (Secretaria Executiva do COMDEPIG), Sr. Edson Paixão dos Anjos (Coordenador da Casa dos Conselhos) e a Sr.ª Iara Dias (Diretora do SUAS). Conforme lista de presença em anexo. A Presidente em exercício, Sr.ª Marlene Maria Rodrigues, declarou aberta a reunião agradecendo a presença de todos e, em seguida, apresentou a ordem das pautas do dia: Pauta I – Alternância da Mesa Diretora; II – 6ª Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Guapimirim; III – Assuntos Gerais. Em relação à Pauta, a Presidente expõe à Plenária a necessidade da reestruturação do Conselho e a alternância da Mesa Diretora, que se encontra defasada e com vacâncias. Após a apresentação dos novos Conselheiros representantes das Instituições: Associação Guapiense de Integração Renovadora – AGIR - Titular: Carmem Helena Ferreira Leite e Suplente: Anete Maria Pereira Campos, Rotary Club de Guapimirim Dedo de Deus - Titular: Sergio Miralha de Amorim e Suplente: João Miguel Lima Estephano, para a substituição das vagas em evidência. Com a reestruturação do COMDEPIG, foi permitida a alternância da Mesa Diretora, visando o bom andamento da composição do Biênio 2023/2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 928, de 16 de dezembro de 2016, sendo composta da seguinte forma: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - Presidente: Eliane Torres, Associação Cultural Onda Verde - Vice-Presidente: Marlene Maria Rodrigues, Secretaria Municipal de Fazenda - 1ª Secretária: Eliane Faria de Souza e Rotary Club de Guapimirim - Dedo de Deus - 2ª Secretária: Sergio Miralha de Amorim. Pauta II) 6ª Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Guapimirim, em relação a esta pauta foi apresentado ao Colegiado pela Presidente Sr.ª Marlene Maria Rodrigues, toda a documentação recebida e pesquisada pela Secretária Executiva Clícia Melo, oriunda do Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania (MDH), Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (SNDPI), Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (CNDPI), Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (CEDEPI),



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM  
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE GUAPIMIRIM



contendo as informações iniciais para que o Conselho possa dar andamento à realização da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Guapimirim. Seguindo com a apresentação do Tema: “Envelhecimento Multicultural e Democracia: urgência por Equidade, Direitos e Participação”, foi enfatizado que este evento reafirma o compromisso com a democracia e a participação social, além de lançar um olhar atento às múltiplas realidades da velhice. Após diálogo sobre a importância da Conferência, foram apresentados ao Colegiado os 05 (cinco) eixos temáticos: 1. Financiamento das Políticas Públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais; 2. Fortalecimento das Políticas para a proteção à vida, à saúde e ao acesso ao cuidado integral da Pessoa Idosa; 3. Proteção e Enfrentamento a todas as formas de violência, abandono social e familiar da Pessoa Idosa; 4. Participação Social, Protagonismo e Vida Comunitária na perspectiva das múltiplas velhices; 5. Consolidação e Fortalecimento da atuação dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa como Política do Estado Brasileiro. Os Eixos apresentados cada um com sua particularidade e importância, refletem a urgência de discutirmos o envelhecimento a partir de uma perspectiva que valorize a diversidade cultural e a pluralidade de experiências vividas pela população Idosa brasileira. Em seguida a Secretária Executiva juntamente com a Presidente apresenta ao COMDEPIG, o OFÍCIO COMDEPIG Nº295/2024 de 28 de novembro de 2024, enviado a SMASDH, com o assunto Conferência Municipal contendo em seu teor as informações recebidas dos órgãos citados acima e Deliberando como sugestão para SMASDH os seguintes itens para a realização da 6ª 6ª Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Guapimirim: Data provável: 27/03/2024, Horário: 09 às 15 hs; Local: Coop-Correios ou Granlen; Serviços: Coffe-break e almoço para 180(cento e oitenta) pessoas. Após informações apresentadas ao Colegiado, foram discutidas e delibera as alterações: Data: 30/04/2024; Horário: 08 às 15 hs; Local: Coop-Correios; Serviços: Coffe-break e almoço de 180 (cento e oitenta) à 200 (duzentas) pessoas, tais informações serão encaminhadas à SMASDH, solicitando respostas com máxima urgência. Por Consequente formou-se o diálogo da criação da Comissão Organizadora da Conferência, que será formada de forma paritária contendo ao total 06 (seis) participantes sendo: 03 (três), representantes da Sociedade Civil: Sr.ª Marlene Maria Rodrigues (Associação Cultural Onda Verde), Sr.ª Marisa Batista da Silva (Instituto Beneficente Ebenezer - IBE) e Sr. Sergio Miralha de Amorim (Rotary Club de Guapimirim Dedo de Deus) e 03 (três) representantes Governamentais: Sr.ª Cátia Regina Lima da Conceição Medeiros do Nascimento (Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos), Sr.ª Dayana Goulart Keller (Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa), Sr.ª Celina Adalgiza de Oliveira Amorim. Na pauta III) Assuntos Gerais: A Secretária Executiva, Clícia Melo, apresenta as seguintes demandas: Apresentação do OFÍCIO COMDEPIG Nº 02/2025, referindo-se à Publicação: ATA COMDEPIG Nº 12/2024, ATA COMDEPIG Nº 13/2024 e ATA COMDEPIG Nº 14/2024, todas disponibilizadas pelo grupo de WhatsApp e aprovadas em reunião anterior. Em próximo assunto, a apresentação do Relatório de Atividades COMDEPIG 2024, lembrando ao Colegiado que o mesmo foi disponibilizado no grupo de WhatsApp COMDEPIG, para apreciação e aprovação. Informou ainda que o mesmo foi encaminhado a SMASDH, através do OFÍCIO COMDEPIG Nº 03/2025. Em seguida foi apresentado ao Colegiado, 03 (três) Denúncias recebidas ao COMDEPIG sobre mal tratos à Pessoa Idosa, as quais após relatório feito no Conselho foram encaminhadas ao CREAS para as devidas providências, através dos OFÍCIO COMDEPIG Nº



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM  
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE GUAPIMIRIM



01/2025, OFÍCIO COMDEPIG Nº 16/2025 e OFÍCIO COMDEPIG Nº 17/2025. A Presidente Marlene Maria Rodrigues, deixou bem clara e para a ciência de todos que todas as Denúncias se encontram em poder do COMDEPIG e se algum Conselheiro quisesse saber do teor das denúncias na íntegra pode procurar a Secretária Executiva do Conselho. Ainda em assuntos gerais, foi apresentado ao Colegiado o BIO Nº 1555 de 15 de janeiro de 2025, folhas 14 e 15, Seção XXIV, a criação da Secretaria Municipal de Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida, a qual o COMDEPIG, estará vinculado. Lembrando que a criação desta Secretaria é fruto do trabalho do COMDEPIG e um marco na obtenção de Políticas Públicas, a qual irá trazer inúmeros benefícios para a População Idosa de Guapimirim. Dando continuidade foi apresentado ao Colegiado o Ofício nº 16/25/2024-PJPIDSGO, da Promotoria de Justiça da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência do Núcleo São Gonçalo com o Objeto: Necessidade de Verificação da Implementação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Guapimirim (FMPIG), após discussão entre o Colegiado, chegou-se ao consenso da elaboração dos documentos pertinentes a serem enviados ao MP para uma resposta plausível. Não havendo mais nada a tratar, às 11h00min, a Presidente em exercício encerrou a reunião. Eu, Clícia Ferreira de Melo, lavrei a presente Ata, que será assinada por mim e pela Presidente em exercício.

Guapimirim, 31 de janeiro de 2025.

  
Marlene Maria Rodrigues  
Presidente COMDEPIG

  
Clícia Ferreira de Melo  
Secretaria Executiva COMDEPIG



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM  
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE GUAPIMIRIM



LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO ORDINÁRIA  
REALIZADA 31 DE JANEIRO DE 2025

SOCIEDADE CIVIL

ASSOCIAÇÃO CULTURAL ONDA VERDE

Titular: Marlene Maria Rodrigues 

Suplente: Reinaldo Luiz de Almeida Ozolins \_\_\_\_\_

ASSOCIAÇÃO DA IGREJA METODISTA 7RE - IGREJA METODISTA EM GUAPIMIRIM

Titular: Isabel Cristina da Costa Ladeira Pereira \_\_\_\_\_

Suplente: Joana Cristina Neres \_\_\_\_\_

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO VALE DO JEQUETIBÁ - AMAVAJAD

Titular: Roberto Domingos 

Suplente: Neiva Varela \_\_\_\_\_

ASSOCIAÇÃO GUAPIENSE DE INTEGRAÇÃO RENOVADORA - AGIR

Titular: Carmem Helena Ferreira Leite 

Suplente: Anete Maria Pereira Campos 

INSTITUTO BENEFICENTE EBENÉZER - IBE

Titular: Fernando Justino de Assunção \_\_\_\_\_

Suplente: Marisa Batista da Silva 

ROTARY CLUB DE GUAPIMIRIM DEDO DE DEUS

Titular: Sergio Miralha de Amorim 

Suplente: João Miguel Lima Estepharino \_\_\_\_\_

GOVERNAMENTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Titular: Eliane Torres 

Suplente: Cátia Regina Lima da C. M. do Nascimento 

Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Guapimirim - COMDEPIG  
Casa dos Conselhos - Telefone: 2020-8364  
Rua Francisco Fagundes Cardoso, nº138 - Bananal - Guapimirim - RJ  
E-mail: cmig@guapimirim.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM  
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE GUAPIMIRIM



### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Titular: Edmar Oliveira Freire \_\_\_\_\_

Suplente: Dayana Goulart Keller Dayana Goulart Keller

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Fude Eden de Paula \_\_\_\_\_

Suplente: José Fabrício Pereira \_\_\_\_\_

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Titular: Celina Adalgiza de Oliveira Amorim Celina A. de O. Amorim

Suplente: Eliane Faria de Souza Eliane

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Ana Ruth Santos Simões \_\_\_\_\_

Suplente: Ludiane Macedo Lemos \_\_\_\_\_

### SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Titular: Ana Carolina Papera dos Santos Ana Carolina P. dos Santos

Suplente: Leandro Amparo Ribeiro Leandro Amparo Ribeiro

### SECRETÁRIA EXECUTIVA

Clicia Ferreira de Melo Clicia

### CONVIDADOS:

Nome: Edmar Oliveira Freire (Casa dos Conselhos)

Nome: Janaína da Góes

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM  
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE GUAPIMIRIM



### RESOLUÇÃO COMDEPIG Nº 01/2025

Dispõe sobre a aprovação da utilização da verba do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Guapimirim – FMPIG, para o exercício de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE GUAPIMIRIM - COMDEPIG, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza o Estatuto da Pessoa Idosa Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003, a Lei Municipal N.º 928 de 16 de dezembro de 2016 e a Lei Municipal nº 927 de 16 de dezembro de 2016.

**CONSIDERANDO:** A necessidade de definição sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Guapimirim – FMPIG, garantindo que sejam utilizados de forma adequada e benéfica para a população idosa do Município, seguindo os parâmetros estabelecidos pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Guapimirim - COMDEPIG, com base nas Políticas Públicas destinadas a esse segmento;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a utilização dos recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Guapimirim – FMPIG, atualmente com o saldo de R\$ 37.291,99 (trinta e sete mil, duzentos e noventa e um reais e noventa e nove centavos), para o financiamento das ações, programas e projetos descritos no Plano de Ação COMDEPIG 2025, anexo a esta resolução, em conformidade com as prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Guapimirim – COMDEPIG.

**Art. 2º** Os recursos serão destinados, prioritariamente, para: I – A realização da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Guapimirim; II – Programas, projetos e formação profissional continuada; III – Programas de lazer e campanhas de conscientização; IV – Editais, Fóruns e Seminários voltados à Pessoa Idosa.

**Art. 3º** A execução das ações financiadas será monitorada pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Guapimirim – COMDEPIG, mediante a apresentação de relatórios periódicos pelos responsáveis pelos projetos.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM  
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE GUAPIMIRIM



Art. 4º Esta resolução foi aprovada em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Guapimirim – COMDEPIG, realizada no dia 31 de janeiro de 2025.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guapimirim, 11 de fevereiro de 2025.

  
Elaine Torres  
Presidente COMDEPIG



## PLANO DE AÇÃO - COMDEPIG

# PLANO DE AÇÃO



## 2025

1

META	AÇÃO	CRONOGRAMA	RESPONSÁVEL	RECURSO	PÚBLICO ALVO
01 Revisar a LEI Nº 927 de 16 de dezembro de 2016 - FMPIG, LEI Nº 928 de 16 de dezembro de 2016 e o Regimento Interno do COMDEPIG	Tornar as Leis e o Regimento Interno (RI), adequando-os as orientações Nacionais	PRIMEIRO TRIMESTRE	COMDEPIG	COMDEPIG	PESSOA IDOSA
02 Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Guapimirim	Promover a efetivação do controle social no que se refere às Políticas Públicas em Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Município	A DEFINIR: COMDEPIG SMASDH	COMDEPIG SMASDH	FMPIG SMASDH	PESSOA IDOSA
03 Mobilizações para captação de recursos financeiros para o Fundo Municipal de Proteção à Pessoa Idosa (FMPIG)	Mobilizar contadores, pessoas físicas e jurídicas para destinação do imposto de renda a projetos sociais que garantam os direitos da pessoa idosa por meio do fundo dos direitos (leis de incentivo fiscal)	ANUAL	COMDEPIG SMASDH	FMPIG SMASDH	PESSOA IDOSA
04 Participação dos Conselheiros do COMDEPIG em reuniões do CEDEPI	Fortalecer o Controle Social mantendo atualizado o COMDEPIG de orientações e discussões referentes à Política para a Pessoa Idosa em esfera Estadual	CONTINUO	COMDEPIG	SMASDH	CONSELHEIRO COMDEPIG

<p><b>05</b></p> <p>Programas, projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores dos sistemas de garantia dos Direitos da Pessoa Idosa (Conselheiros, Entidades e profissionais da rede)</p>	<p>Capacitações, Encontros, Seminários e Cursos. Pagamentos e/ou ressarcimento de despesas, diárias e/ou passagens mediante aprovação do Conselho. Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa.</p>	<p>SEMESTRAL</p>	<p>COMDEPIG, CRAS, CREAS, REDE SETORIAL E OUTROS</p>	<p>FMPIG SMASDH</p>	<p>PESSOA IDOSA</p>
<p><b>06</b></p> <p>Prevenir e enfrentar qualquer tipo de violência contra a Pessoa Idosa</p>	<p><b>Dia 15 de Junho</b></p> <p>Campanha anual de mobilização ao Dia Mundial de Conscientização sobre a Violência contra a Pessoa Idosa, mediante Palestras, Fóruns, Eventos de mobilização e Promoção de Direitos no decorrer</p>	<p>ANUAL</p>	<p>COMDEPIG, SMASDH, PROGRAMAS SOCIAIS, MINISTÉRIO PÚBLICO, JUDICIÁRIO,</p>	<p>FMPIG SMASDH</p>	<p>PESSOA IDOSA</p>
	<p>da semana, realizadas em parceria com Instituições Públicas e Privadas, em espaço público para a conscientização da Sociedade referente ao tema.</p>		<p>POLÍCIA MILITAR E ENTIDADES</p>		
<p><b>07</b></p> <p>Realizar Editais para Instituições que contemplem projetos somente para Pessoas Idosas</p>	<p><b>Dia 1 de Outubro</b></p> <p>Comemoração ao Dia Nacional da Pessoa Idosa e Dia Internacional da Terceira Idade. Cada Secretaria deve ser responsável por criar atividades nas quais a Pessoa Idosa seja protagonista. Mobilizar campanhas e realizá-las nas áreas de Educação, Esporte, Cultura e Saúde e abrangendo os temas relacionados à valorização da Pessoa Idosa</p>	<p>ANUAL</p>	<p>COMDEPIG, SMASDH, PROGRAMAS SOCIAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, MINISTÉRIO PÚBLICO, JUDICIÁRIO, POLÍCIA MILITAR E ENTIDADES</p>	<p>FMPIG SMASDH</p>	<p>PESSOA IDOSA</p>

<p><b>08</b></p> <p>Registro e avaliação de Entidades, Programas, Projetos e Serviços de Atendimento à Pessoa Idosa</p>	<p>Realizar os registros das Entidades de atendimento à Pessoa Idosa, mediante avaliação das condições físicas e operacionais, bem como o acompanhamento feito por visitas periódicas das mesmas e enquadramento das normas.</p>	<p>CONTINUO</p>	<p>COMDEPIG</p>	<p>VEÍCULO</p>	<p>PESSOA IDOSA</p>
<p><b>09</b></p> <p>Acompanhar as atividades realizadas no Centro de Convivência da Pessoa Idosa e Juventude (CCIJ) e em outras unidades se houver atendimento à Pessoa Idosa</p>	<p>Acompanhar as atividades e os impactos destas as Pessoas Idosas atendidas. Tendo um espaço que ofereça diversas atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável.</p>	<p>CONTINUO</p>	<p>COMDEPIG</p>	<p>VEÍCULO</p>	<p>PESSOA IDOSA</p>
<p><b>10</b></p> <p>Prevenir e enfrentar qualquer tipo de violência contra a Pessoa Idosa</p>	<p><b>Dia 1 de Outubro</b> Comemoração ao Dia Nacional da Pessoa Idosa e Dia Internacional da Terceira Idade. Cada Secretaria deve ser responsável por criar atividades nas quais a Pessoa Idosa seja protagonista. Mobilizar campanhas e realizá-las nas áreas de Educação, Esporte, Cultura e Saúde e abrangendo os temas relacionados à valorização da Pessoa Idosa.</p>	<p>ANUAL</p>	<p>COMDEPIG, SMASDH, Programas Sociais, Saúde, Educação, Ministério Público, Judiciário, Polícia Militar e Entidades</p>	<p>FMPIG SMASDH</p>	<p>PESSOA IDOSA</p>
<p><b>11</b></p> <p>Confecionar material gráfico para ser</p>	<p>Divulgação do Conselho</p>	<p>CONTINUO</p>	<p>SMASDH COMDEPIG</p>	<p>FMPIG SMASDH</p>	<p>POPULAÇÃO EM GERAL</p>

disponibilizado em espaços Públicos (Estatuto da Pessoa Idosa)			ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO		
12  Apoiar e divulgar a Lei nº1311 de 07 de dezembro de 2021, Empresa Amigo da Pessoa Idosa	Apoiar o Poder Executivo	QUARTO TRIMESTRE	PREFETURA SMASDH COMDEPIG	PREFETURA	PESSOA IDOSA

Guapimirim, 31 de janeiro de 2025.

  
 Marlene Maria Rodrigues  
 Presidente COMDEPIG

  
 Clícia Ferreira de Melo  
 Secretária Executiva COMDEPIG





## RELATÓRIO DE ATIVIDADES - COMDEPIG

# RELATÓRIO DE ATIVIDADES



## 2024

1



## RELATÓRIO DOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS NO ANO DE 2024

## COMDEPIG

Atividades/Ação	Como foi feita	Como pretende fazer em 2025
<p><b>Reunião Ordinária – 26/01/2024.</b> Realizada de forma presencial na Sede da Casa dos Conselhos, às 09 hs, com Pauta única da apreciação do Ofício nº 356/2023 - A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO RIO DE JANEIRO NÚCLEO SÃO GONÇALO - PJPIDSGO, enviado ao Conselho.</p>	<p>A reunião foi realizada com a participação do colegiado e deliberada conforme a pauta. Vide ATA COMDEPIG Nº 01.</p>	<p>Manter o formato presencial para discussão de pautas importantes como os Ofícios recebidos do PJPIDSGO.</p>
<p><b>Reunião Ordinária – 23/02/2024.</b> Realizada de forma presencial na Sede da Casa dos Conselhos, às 09 hs, com as Pautas: Leitura e aprovação das ATAS, Documentos recebidos e enviados, Parecer da Comissão de Legislação e Controle sobre o processo de alteração da Lei e do Regimento Interno, Organização do Colegiado para a entrega dos Folders FMPIG, Apresentação do Decreto nº 11.919 de 14 de Fevereiro de 2024 - Equipa DH+.</p>	<p>Reunião presencial com a aprovação de pautas administrativas e organizacionais. Vide ATA COMDEPIG Nº 02.</p>	<p>Continuar com reuniões presenciais para tratar de assuntos administrativos e deliberações do COMDEPIG.</p>

<p><b>Reunião Extraordinária – 12/04/2024.</b> Realizada de forma presencial na Sede da Casa dos Conselhos, às 09 hs, com Pautas de Aprovação da ATA COMDEPIG Nº 02, Documentos recebidos e enviados, Reunião como convocação da presença do Secretário Municipal de Saúde.</p> <p>Participação do COMDEPIG e COMPED no dia 17/04/2024, na ALERJ, a convite do Deputado Estadual Munir Neto – Presidente da Comissão da Criança, do Adolescente e da Pessoa Idosa para o “Lançamento do Estatuto da Pessoa Idosa em Braille”.</p> <p>Na parte da tarde, o COMDEPIG dirigiu-se à SEIJES – Secretaria Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável, para a retirada de 950 exemplares do Estatuto da Pessoa Idosa e 600 exemplares do Estatuto da Juventude, aproveitando o ensejo de serem a mesma Secretaria em âmbito Estadual, para a distribuição no Município de Guapimirim, com a</p>	<p>Reunião presencial para a deliberação de temas importantes para a estrutura e funcionamento do COMDEPIG. Vide ATA COMDEPIG Nº 03.</p> <p>Reunião de forma externa, com a presença de Conselheiros e Secretárias Executivas do COMDEPIG e COMPED, com ida à ALERJ, e apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos. Vide ATA COMDEPIG Nº 04.</p> <p>Reunião de forma externa, com a presença de Conselheiros e Secretárias Executivas do COMDEPIG e COMPED, com ida à ALERJ, e apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos. Vide ATA COMDEPIG Nº 04.</p>	<p>Continuar com reuniões presenciais e ou online, conforme as demandas do COMDEPIG.</p> <p>Manter a participação assídua dos convites enviados ao COMDEPIG.</p> <p>Manter a participação assídua dos convites enviados ao COMDEPIG.</p>
<p>garantia dos Direitos e das Políticas Públicas.</p> <p><b>Reunião Ordinária – 26/04/2024.</b> Realizada de forma presencial na Sede da Casa dos Conselhos, às 09 hs, com apreciação das Pautas: ALERJ e SEIJES, Solicitação dos Relatórios de Atividades realizadas em 2023 e Plano de Ação de 2024, Uso indevido do COMDEPIG.</p> <p>Participação do COMDEPIG na Caminhada Faça Bonito – Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e adolescentes, no dia 17/05/2024.</p> <p><b>Reunião Extraordinária – 29/05/2024.</b> Realizada de forma presencial na Sede da Casa dos Conselhos, às 09 hs, com apresentação da proposta do evento de 13 de Junho, Seminário “Dando voz às violências que atravessam o universo da Pessoa Idosa”.</p>	<p>Reunião presencial com a aprovação de pautas administrativas e organizacionais. Vide ATA COMDEPIG Nº 04.</p> <p>Caminhada de mobilização e conscientização, promovida pela SMASDH com concentração e distribuição de camisas aos Conselheiros e público em geral.</p> <p>Reunião presencial com a aprovação de pautas administrativas e organizacionais para a realização do Evento de 13 de Junho – Junho Violeta. Vide ATA COMDEPIG Nº 05.</p>	<p>Continuar com reuniões presenciais para tratar de assuntos administrativos e deliberações do COMDEPIG.</p> <p>Manter o formato de Caminhada.</p> <p>Manter o formato presencial para discussão de pautas importantes.</p>

<p>Participação do COMDEPIG, no Seminário “Dando voz às violências que atravessam o universo da Pessoa Idosa” em alusão ao Dia Internacional de Combate à Violência Contra Pessoa idosa, realizado no dia 06/06/2024, no Auditório da Procuradoria Geral do Estado (PGE).</p> <p><b>Reunião Ordinária – 07/06/2024.</b> Realizada de forma presencial na Sede da Casa dos Conselhos, às 09 hs, com a Pauta do Evento de 13 de Junho para ajuste dos detalhes e assuntos gerais.</p> <p><b>Reunião Extraordinária – 13/06/2024</b> Realização do Evento Junho Violeta em alusão ao dia 15 de Junho “Dia Mundial de Conscientização da Violência Contra a Pessoa Idosa.</p>	<p>O Evento contou com a presença de Conselheiros e a Secretária Executiva do COMDEPIG, com ida ao Auditório da Procuradoria Geral do Estado (PGE), feita com apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos. Vide ATA COMDEPIG Nº 06.</p> <p>Reunião presencial com a aprovação de pautas administrativas e organizacionais para a realização do Evento de 13 de Junho. Vide ATA COMDEPIG Nº 06</p> <p>Realizado pelo COMDEPIG, em parceria com a SMASDH, no espaço cedido pela Igreja Metodista de Guapimirim, com a presença de 94 participantes, com coffe-break, danças e palestras, tudo voltado em prol da Pessoa Idosa na sua garantia de Direitos. Vide ATA COMDEPIG Nº 07.</p>	<p>Continuar mantendo a participação assídua dos convites enviados ao COMDEPIG.</p> <p>Realizar este mesmo evento em praça pública, para garantir que um público maior possa ser conscientizado da importância da data “15 de Junho”.</p> <p>Manter o formato presencial para discussão de pautas importantes.</p>
<p><b>Reunião Ordinária – 28/06/2024.</b> Realizada de forma presencial na Sede da Casa dos Conselhos, às 09 hs, com as Pautas: Aprovação das ATAS COMDEPIG Nº 03, 04, 05 e 06, e o Declínio da Instituição Sociedade da Mulher Guerreira.</p> <p>Participação no Lançamento da Cartilha “Guia para a Criação de Conselhos de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e seus Fundos Especiais: Orientações legislações pertinentes e instruções técnicas”, ofertada ao Colegiado pela SEIJES, CEDEPI e MPRJ, no dia 09/07/2024.</p> <p><b>Reunião Ordinária – 26/07/2024.</b> Realizada Reunião Descentralizada de forma presencial, feita na Fazenda Colomi, às 09 hs, com Confraternização Julina.</p>	<p>Reunião realizada com a participação do colegiado e deliberada conforme a pauta. Vide ATA COMDEPIG Nº 08.</p> <p>De forma externa, com a presença de Conselheiros e a Secretária Executiva do COMDEPIG, com ida ao Auditório do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ). Vide ATA COMDEPIG Nº 11.</p> <p>Reunião descentralizada do COMDEPIG na fazenda Colomi, situada na Estrada da caneca Fina, s/nº com a presença de 12 participantes, entre Conselheiros e Convidados com a realização de Confraternização Julina. Vide ATA COMDEPIG Nº 09.</p>	<p>Garantir a participação do COMDEPIG nas capacitações ofertadas.</p> <p>Garantir a participação do COMDEPIG nas capacitações ofertadas, com o objetivo de fortalecer o Conselho e orientar o Município na formulação de políticas Públicas voltadas a população 60+.</p> <p>Manter o mesmo formato de Reunião Descentralizada, para proporcionando as Pessoas Idosas e convidados, momentos de descontração e reconhecimento do habitat local.</p>

<p>Participação do 1º Encontro de Orgulho, Apoio e Inclusão LGBTTQIA+, promovido pelo Conselho Municipal da Juventude CMJG, realizado no dia 26/07/2024, na Casa dos Conselhos.</p> <p>Aula Inaugural da 2ª Edição do Projeto Qualidade 2024, uma parceria da Secretaria de Estado Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável (Seijes), com a Universidade do Estado do Rio de Janeiro (Uerj), por meio do Núcleo do Envelhecimento Humano da Uerj.</p> <p>Participação no Workshop do Projeto Qualidade – 2ª fase – ano 2024, a convite da Secretaria Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável (SEIJES) em parceria com a UERJ e o Núcleo do Envelhecimento Humano, no dia 10/08/2024.</p>	<p>Evento com a participação do COMDEPIG.</p> <p>Com o público alvo de profissionais de diversas áreas, o Evento foi realizado na Capela Ecumênica da UERJ, no dia 05/08/2024.</p> <p>Workshop de Boas Práticas em Saúde e Envelhecimento Saudável – voltado a profissionais das diversas áreas, ministrado na Universidade Estácio de Sá em Teresópolis, situada a Rua Nilza Chiapetta Fadigas, nº 488 – Várzea – Teresópolis – RJ.</p>	<p>Considerar a continuidade do formato presencial, conforme a necessidade e demanda de pautas.</p> <p>Garantir a participação do COMDEPIG em encontros.</p> <p>Incluir o COMDEPIG em todos os eventos voltados as Políticas Públicas da Pessoa Idosa.</p>
<p><b>Reunião Extraordinária – 14/08/2024 – (online).</b></p> <p>Realizada online, às 09 hs, via Google Meet, para a discussão da aprovação das ATAS COMDEPIG nº 07, nº 08 e nº 09, Documentos enviados e recebidos, Alternância da Mesa Diretora, Aprovação de Edital (Vacância de Instituições) e Assuntos Gerais.</p> <p>Projeto Qualidade - Participação da Capacitação de Gestão em Políticas Públicas para o Envelhecimento, voltado a Gestores municipais com formação de nível superior, que atuem na política da Pessoa Idosa, período de 15/08/2024 à 12/12/2024.</p> <p>Participação na Capacitação: “Fortalecimento dos Conselhos e Fundos da Pessoas Idosa: Desafios e Possibilidades, convite feito pela SEIJES, CEDEPI e MPRJ, dia 28/08/2024.</p>	<p>Reunião remota devido as circunstâncias da agenda e acessibilidade. Vide ATA COMDEPIG Nº 10.</p> <p>Acompanhado por uma Coordenadora Técnica em Políticas Públicas da Secretaria de Estado Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável (SEIJES), que realiza articulações entre políticas públicas e ações da SEIJES com a aula ministrada pela UERJ.</p> <p>Capacitação realizada no Auditório DER, localizado a Avenida Presidente Vargas, nº 1100 – Centro – Rio de Janeiro</p>	<p>Dar continuidade na participação de Workshop do Projeto Qualidade.</p> <p>Considerar a continuidade do formato online, conforme a necessidade e urgência das pautas.</p> <p>Continuar participando de todas as capacitações oferecidas ao COMDEPIG, ofertadas pela SEIJES e demais órgãos.</p>

<p><b>Reunião Ordinária – 30/08/2024.</b> Realizada de forma presencial na Sede da Casa dos Conselhos, às 09 hs, para a apreciação de repetição de algumas Pautas: Aprovação de Ata nº 10/2024, Documentos enviados e recebidos, Alternância da Mesa Diretora, Aprovação de Edital de Vacância, Assuntos Gerais.</p> <p>Entrega do Plano de Ação do COMDEPIG 2024, encaminhado a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, no dia 04/09/2024.</p> <p>Deliberado EDITAL Nº 01 DE 04 DE SETEMBRO DER 2024, para a convocação de Assembleia de Eleição para compor a vacância e cadastro de Instituições suplentes da Sociedade Civil.</p> <p><b>Reunião Ordinária – 27/09/2024.</b> Realizada de forma presencial na Sede da Casa dos Conselhos, às 09 hs, com a discussão dos</p>	<p>Reunião presencial com a aprovação de pautas administrativas e organizacionais urgentes. Vide ATA COMDEPIG Nº 11.</p> <p>Plano de Ação COMDEPIG 2024, encaminhado a SMASDH, através do Ofício COMDEPIG nº 226/2024.</p> <p>Publicado no BIO o EDITAL Nº 01 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.</p> <p>Reunião presencial com a aprovação de pautas administrativas e organizacionais urgentes. Vide ATA COMDEPIG Nº 12.</p>	<p>Manter o formato presencial para a apreciação e discussão de pautas importantes.</p> <p>Manter o formato de Relatório anual para apreciação e discussão de metas a serem realizadas pelo COMDEPIG ao longo do ano.</p> <p>Deliberar novo Edital, para a, para a convocação de Assembleia de Eleição para compor a vacância e cadastro de Instituições suplentes da Sociedade Civil.</p> <p>Continuar com reuniões presenciais para assuntos administrativos e operacionais.</p>
<p>assuntos: Documentos enviados e recebidos, Evento de Outubro, Assuntos Gerais. Presença das alunas do Curso de Cuidadores de Pessoas Idosas da FAETEC Guapimirim.</p> <p><b>Reunião Ordinária – 25/10/2024.</b> Realização do Evento em alusão ao Dia da Pessoa Idosa e ao Outubro Rosa.</p> <p><b>Reunião Extraordinária – 08/11/2024.</b> Realizada de forma presencial na Sede da Casa dos Conselhos, às 09 hs, com as seguintes Pautas: Reestruturação do Conselho, Alternância da Mesa Diretora, Conferência Municipal e Assuntos Gerais.</p>	<p>Realizado pelo COMDEPIG e CMDMG, em parceria com a SMASDH e PMG, no Auditório da Prefeitura de Guapimirim, tendo com público 143 participantes, tendo como seu principal objetivo promover os Direitos das Pessoas idosas no que tange envelhecimento saudável e a conscientização sobre a prevenção do Câncer de Mama. Vide ATA COMDEPIG Nº 13.</p> <p>Reunião presencial para a apreciação de documentos e discussão de assuntos abortados em pautas. Vide ATA COMDEPIG Nº 14.</p>	<p>Manter o formato do evento, para que seja feito em praça pública, para atingir um público maior e manter os Direitos das Pessoas Idosas no que tange envelhecimento saudável e a conscientização sobre a prevenção do Câncer de Mama.</p> <p>Continuar com reuniões presenciais para discussão de assuntos administrativos e operacionais.</p>

Participação no G20 Social, - Brasil 2024, evento que permite a participação da população na definição de Políticas Públicas para o mundo, no dia 14/11/2024.	Os Conselhos COMDEPIG e CMJG, presentes do G20 Social, por sua vez o COMDEPIG participou do painel "Transição Demográfica: Envelhecimento Ativo e Saudável" realizado durante o G20 Social, no Praça Mauá RJ.	Garantir a participação do COMDEPIG em Eventos de suma importância para a obtenção de Políticas Públicas.
Participação na Solenidade de Encerramento do Projeto Qualidade – 2ª Edição – ano 2024, no dia 18/12/2024.	Solenidade de Encerramento, feita na Capela Ecumênica da Uerj – Campus Maracanã. Durante o evento foram apresentados o Manual de Boas Práticas e o Caderno de Notas.	Participar e se aprofundar em todas as capacitações oferecidas aos profissionais que atuam nas Políticas Públicas voltadas à Pessoa Idosa.
<b>Serviços</b>	<b>Como foi feita</b>	<b>Como pretende fazer em 2025</b>
Houveram 03 registros de Denúncias encaminhadas ao CREAS.	Denúncias colhidas e encaminhadas ao CREAS, através de Ofícios COMDEPIG.	Incentivar ao COMDEPIG a realizar atividades essenciais para garantir que se cumpra o papel de promoção dos Direitos, visando a redução de desigualdades e melhoria da qualidade de vida da população idosa do Município.
<b>Denúncias</b>	<b>Como foi feita</b>	<b>Como pretende fazer em 2025</b>
Houveram 03 registros de Denúncias encaminhadas ao CREAS.	Denúncias colhidas e encaminhadas ao CREAS, através de Ofícios COMDEPIG.	Estar sempre preparado para acolher denúncias sempre que forem solicitadas pela sociedade, buscando dar a devida atenção e encaminhamentos aos órgãos competentes.
<b>Projeto</b>	<b>Como foi feita</b>	<b>Como pretende fazer em 2025</b>
Não houve demanda de projetos específicos em 2024.	Não houve demanda de projetos específicos em 2024.	Realizar projetos promovendo a capacitação e formação para Conselheiros, a fim de melhorar a qualidade dos serviços.  Criar a Coordenadoria de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Guapimirim, afim de promover Políticas Públicas que garantam o pleno exercício dos direitos da população. Promover Cursos de Capacitação, Seminários, Fóruns, Cartilhas e Guias, voltados à Pessoa Idosa.  Realizar a Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Guapimirim.

Participar da Conferência Estadual e Nacional de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa no ano de 2025.

**Desafios:**

O principal desafio de 2025 será a realização da Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Guapimirim, prevista para 27/03/2025, com o objetivo de discutir Políticas Públicas, promover a participação da sociedade e garantir os direitos das Pessoas Idosas no Município.

Combater o aumento de casos de violência física, psicológica, financeira e negligência contra Pessoas Idosas, criando campanhas de conscientização, fortalecendo a rede de apoio e promovendo denúncia de abusos.

Melhorar a infraestrutura urbana para garantir maior acessibilidade e segurança para a população Idosa em Guapimirim, adaptando calçadas, transporte público e espaços públicos para garantir a mobilidade e autonomia das Pessoas Idosas.

Garantir que as Pessoas Idosas tenham acesso a serviços de saúde adequados, especialmente em relação a doenças crônicas e cuidados específicos para essa faixa etária, expandindo serviços de saúde especializados, como geriatria, fisioterapia e saúde mental.

Enfrentar o isolamento social, que afeta negativamente a saúde física e mental das Pessoas Idosas, criando programas de inclusão social, expandindo os Centros de Convivência e atividades culturais, que promovam interação entre Pessoas Idosas e a comunidade.

Oferecer condições adequadas de moradia para Pessoas Idosas, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social, criando Políticas Públicas que garantam moradia segura, adaptada e acessível para Pessoas Idosas.

Integrar serviços públicos e privados que atendem as Pessoas Idosas, para garantir a efetividade dos direitos e proteção social, estabelecendo uma rede interinstitucional de apoio, incluindo saúde, segurança e assistência social.

Incentivar a participação das Pessoas Idosas nas decisões políticas e sociais que impactam suas vidas, criando canais de comunicação e participação, como fóruns e grupos de discussão, para que as Pessoas Idosas possam influenciar nas Políticas Públicas locais.

Garantir que as Pessoas Idosas e a população em geral estejam cientes dos direitos legais e como acessá-los, promover campanhas de educação sobre a legislação relacionada aos direitos das Pessoas Idosas e fornecer suporte jurídico.

Vale lembrar que todos os desafios propostos exigem um esforço coordenado entre o Poder Público, a Sociedade Civil e as próprias Pessoas Idosas, com o objetivo de construir uma Cidade mais justa, acessível e respeitosa para população Idosa.

  
Marlene Maria Rodrigues  
Presidente COMDEPIG

  
Clícia Ferreira de Melo  
Secretária Executiva COMDEPIG

Fotos:



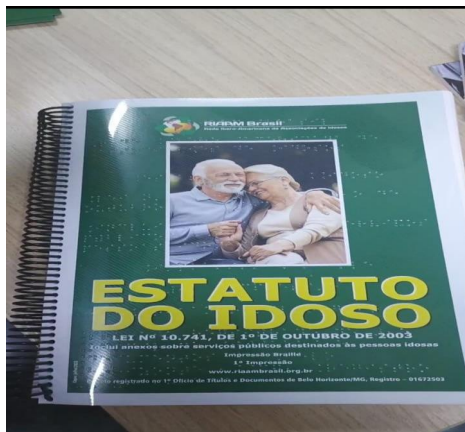
**DISQUE IDOSO 165**

**VOCÊ LIGA, A GENTE CUIDA.**

**Atendimento telefônico**  
**24 horas por dia, sete dias por semana**

por telefone (165) e pelo aplicativo Disque Idoso 165 (disponível para Android e iOS)

Secretaria Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável | GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO



**Junho Violeta**

EM COMEMORAÇÃO AO DIA MUNDIAL DE CONCIÊNCIAÇÃO DA VIOLENCIA CONTRA A PESSOA IDOSA

**Dia: 13 de junho de 2024**  
**Horário: das 08h até 12h**

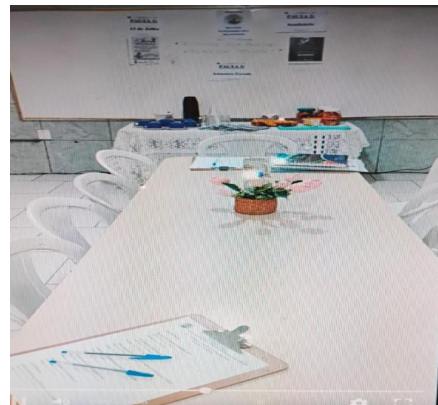
**Palestrante:**  
**Drª. Fernanda Fernandes**  
Delegada de Polícia Civil

**Local: Igreja Metodista em Guapimirim**  
**End: Rua Alice, Nº79 - Parque Fleixal - Guapimirim-RJ.**

CEDEPI | GO+ | CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA









  
 Marlene Maia Rodrigues  
 Presidente COMDEPIG



  
 Clícia Ferreira de Melo  
 Secretária Executiva COMDEPIG

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE GUAPIMIRIM - COMDEPIG  
 Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SMASDH  
 GESTÃO 2024

Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Guapimirim – COMDEPIG  
 Casa dos Conselhos – Telefone: 2020-8364  
 Rua Francisco Fagundes Cardoso, nº138 - Bananal - Guapimirim - RJ  
 cmig@guapimirim.rj.gov.br





CIDADE DE  
**GUAPIMIRIM**

*Nosso povo mais feliz!*

**2025**

BOLETIM  
INFORMATIVO  
OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE  
GUAPIMIRIM

[www.guapimirim.rj.gov.br](http://www.guapimirim.rj.gov.br)

Assinatura digital